

O Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Firma "Delpa Indústria e Comércio do Estúdio Reta", a utilizar o imóvel da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e lei, Prefeito Municipal, nomeando a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a ceder o imóvel da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pe. Oliveira Pelim nº 117, nesta cidade, consistente de um barracão, construído de bloco e telhas de telha brasilite, gratuitamente, por tempo indeterminado à Firma Delpa Indústria e Comércio Ltda., com o objetivo de explorar indústria e comércios.

Artigo 2º - A cessão de que trata o artigo anterior será feita por tempo indeterminado, à critério do Executivo Municipal, até quando convir à Municipalidade, podendo a parte obrigada a comunicar a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias, da desocupação do imóvel.

Artigo 3º - O Executivo Municipal fica com o direito de fiscalizar o imóvel e verificar se o usuário está zelando pela conservação do mesmo.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei,

*mais*  
entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal encarregados 16/04/73.

*B. S. B.*

José Boavida Sobrinho

Prefeito Municipal

Camionada em

camionada no setor administrativo e

nos dias 10 e 11 de junho administrativo e

Domingo dia 11 de junho administrativo e

no mesmo dia 11 de junho administrativo e

dia 12 de junho administrativo e

estimativas de novos valores para o cálculo do imposto  
de momento no valor de R\$ 100.000,00

1.000,00 reais de imposto

abril 1973  
José Boavida Sobrinho